



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 63/2002

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona, e aquisição de área rural para implantação de indústrias.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

I – 02.18.12.361.1241.1022 – construção de prédio escolar – desdobramento 4.4.90.51.02, com valor orçado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e saldo atual de R\$56.667,70 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), saldo após anulação R\$20.667,70 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Art. 3º. A dotação para abertura de crédito especial terá a seguinte rubrica e correspondente valor total após a criação do crédito especial :

I – 1025 – aquisição de imóveis para distrito industrial com desdobramento 4.4.90.61.02 - aquisição de imóveis - domínio patrimonial - valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a gleba com área de 4,83,99 (quatro hectares, oitenta e três ares e noventa e nove centiares) a ser desmembrada de uma gleba maior, situada na Fazenda Nomura , às margens da BR365, Município de Indianópolis – MG, registrada sob matrícula nº 31.474, Folha 119, Livro nº 2 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari – MG, de propriedade de Toyozo Nomura CPF 031.781.378 – 15, com a seguinte descrição :

A linha perimétrica tem início no Marco nº 1 com as coordenadas geográficas, latitude 18° 53'22,68196" S, e longitude 47° 55'13,65349" W, e coordenadas UTM, Lat. 7.908.552,1895S e Long. 824.459,9108W, baseado no Datum SAD-69 e no meridiano central – 51 S da região e da zona 22 com azimutes. Deste marco a linha perimétrica segue até o marco nº 5, passando pelos marcos 1 ao 2, com azimute 39° 41'57" e distância de 124,1000 metros dos marcos 2 ao 3, com azimute 309° 41'57" e distância de 161,16032 metros dos marcos 3 ao 4, com azimute 309° 41'57" e distância de 228,83968 metros dos marcos 4 ao 5, com azimute 219° 41'57" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

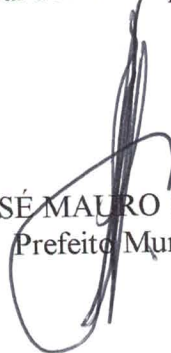


distância de 124,10000, confrontando neste trecho com a Fazenda Nomura. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca da Rodovia BR365 sentido Indianópolis – Uberlândia, até o marco inicial nº 1, passando pelos marcos 5 ao 6, com azimuth 129° 41'57'' e distância de 228,83968 metros dos marcos 6 ao 1, com azimuth 129° 41'57'' e distância de 161,16032 metros confrontando neste trecho com a Rodovia BR 365.

Art 5°. O valor a ser pago pela gleba descrita no Art. 4° não deverá exceder R \$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 15 de abril de 2002.


JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 22.4.02
por unanimidade

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 14 DE 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação, o Projeto de lei, que *autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente*, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) e aquisição de gleba de terras para implantação de indústrias.

Não obstante todas os cuidados com o planejamento das ações do executivo e seriedade na elaboração do orçamento de 2002, algumas demandas previstas para o próximo exercício no PPA, se anteciparam de forma que somos obrigados a tomar medidas inadiáveis.

É sabido o esforço e determinação desta administração em atender os diversos segmentos população na sua reivindicação para implantar no município atividades geradoras de empregos. Nesse sentido temos sistematicamente mantido contatos com empresários de vários setores para viabilizar a implantação de empresas em nosso município. Para tanto, é indispensável que nos coloquemos no mesmo nível de outros municípios, na tarefa de atrair para cá, empresas interessadas a se implantarem na região. Nossa estratégia para atração destes empresários, é oferecer infra estrutura e vantagens diversas, considerando obviamente os interesses do município e nosso respeito às normas legais e zelo pelo patrimônio público.

Um fator básico para a implantação de empresas é a existência de terrenos bem localizados e com área adequada para implantação de empresas de pequeno, médio e grande porte. Infelizmente o Município não possui terrenos com estas características e é necessário urgentemente adquiri-los, pois temos manifestações concretas de empresas interessadas em se instalar, o mais breve possível em nosso município.

Portanto, neste momento importante, esta é a razão para encaminharmos á esta respeitável Câmara o Projeto de Lei anexo, para apreciação e aprovação, em que solicitamos, em caráter de urgência, autorização legislativa para abertura de crédito adicional no orçamento vigente e aquisição de área para implantação de indústrias..

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de abril de 2002.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 55/2002

 15/4/02
Responsável Protocolo

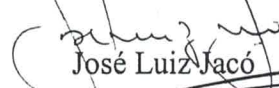
Laudo de avaliação

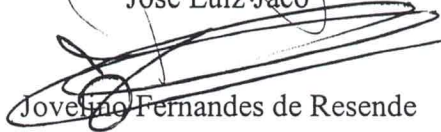
A pedido do Prefeito Municipal, a Comissão Municipal de Valores, constituída pelo decreto nº 1.630 avaliou a área rural de propriedade do Srº. Toyoso Nomura, situado na Rod. BR 365, KM 577, situado na Faz. Boa Vista, lugar denominado Faz. Nomura, constituída de asfalto, energia elétrica e água, com área de 48.400,00 m2, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mais a soja que se encontra no perímetro da desapropriação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fechando o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Indianópolis, 25 de março de 2002

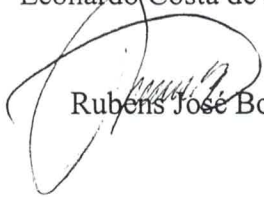
Membros da comissão


Fernanda Raquel Borges


José Luiz Jacó


Jovelino Fernandes de Resende

Leonardo Costa de Almeida


Rubens José Borges